



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 62/92

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 17/89 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 5.196/92-96 - Centro Biomédico;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação; e

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo 28 do Regulamento de Pós-Graduação da UFES que ficaria com a seguinte redação:

"Art. 28 - Todos os cursos de Pós-Graduação "Scricto-Sensu" obedecerão ao regime de créditos.

§ 1º - Nas aulas teóricas e seminários I (um) crédito equivale a 15 horas/aula;

§ 2º - Nas aulas de exercício I (um) crédito equivale a 30 horas/aula;

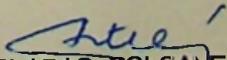
§ 3º - Nas aulas práticas ou de laboratório I (um) crédito pode equivaler a 15, 30 ou 45 horas/aula, conforme pré-estabelecido no Regulamento Interno de cada curso de pós-graduação;

§ 4º - Nos estudos independentes I (um) crédito equivale a 30 horas/aula;

§ 5º - O número máximo de créditos relativos às atividades contidas no Artigo 27 deverá ser limitado pelo Regulamento do Programa específico de cada curso".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 1992


ARTELIRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA